



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2025 – DISPENSA Nº 31/2025
JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
NOS TERMOS DO ARTIGO 72 DA LEI 14.133/21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2025
PROCESSO ADM. Nº. 132/2025

1 - DO OBJETO: “CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCEBURGO-MG E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE PASSOS (CISMIP), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS, EXAMES ESPECIALIZADOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E CIRURGIAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DELTA COMPLEXIDADE”

2 – DOS ATOS QUE INSTRUEM O PROCESSO:

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso I, da Lei 14.133/21, foram juntados nos autos o documento de formalização de demanda, o estudo técnico preliminar, a análise de riscos e o termo de referência.

3 – DA ESTIMATIVA DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso II, da Lei 14.133/21, foram juntados nos autos os valores de mercado praticados pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE PASSOS (CISMIP)**, e que são utilizados em contratações semelhantes com outros órgão e esferas de governo, em cumprimento ao art. 23, da Lei 14.133/21, e art. 22 e seguintes do Decreto Municipal 26, de 17 de abril de 2023.

4 – DO PARECER JURÍDICO E PARECER TÉCNICO

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso III, da Lei 14.133/21, foi apresentado o parecer jurídico respaldando os atos praticados no processo, e não foi apresentado parecer técnico por não haver necessidade para esta contratação.

5 – DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso IV, da Lei 14.133/21, foram juntados nos autos a declaração de disponibilidade financeira apresentada pelo Sr. Vinícius Moreira Masquetti, e a previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido apresentada pelo Sr. João Espósito Lopes.

6 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso V, da Lei 14.133/21, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE PASSOS (CISMIP)**, inscrito

Rua Cel. Cândido de Souza Dias, nº 1.033 – Centro – Arceburgo/MG- CEP 37.820-000
CNPJ 17.899.717/0001-10 – Fone (35) 99918-3477 – E-mail: licitacao.arceburgo@gmail.com

2000



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2025 – DISPENSA Nº 31/2025

no CNPJ de nº 01.208.567/0001-87, com sede à Rua Deputado Lourenço de Andrade, 604, Centro, no município de Passos, Estado de Minas Gerais, apresentou todos os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica e financeira, bem como a qualificação técnica, comprovando estar apta a executar o contrato.

7 – DAS PROPOSTAS, RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E DO PREÇO

Em cumprimento ao disposto no art. 72, incisos VI e VII, da Lei 14.133/21, nota-se que a escolha do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE PASSOS (CISMIP)**, inscrito no CNPJ de nº 01.208.567/0001-87, com sede à Rua Deputado Lourenço de Andrade, 604, Centro, no município de Passos, Estado de Minas Gerais, atende o objeto da dispensa, **sendo apresentado o valor total de R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, estando em conformidade com Termo de Referência, considerando ainda, que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, comprovando estar apta a executar o contrato.

O consorcio do CISMIP participa de forma complementar aos serviços de saúde municipal, e dentre os inúmeros benefícios trazidos pelos consórcios destacamos os mais importantes, sendo:

1. **Ampliação do Acesso à Saúde:** Os consórcios intermunicipais permitem que os municípios compartilhem recursos e serviços de saúde, o que pode resultar em uma ampliação significativa do acesso a serviços médicos e hospitalares para as populações locais. Isso é especialmente importante em áreas onde recursos individuais são limitados.
 2. **Economia de Escala:** Ao unir forças, os municípios podem obter economias de escala na aquisição de equipamentos médicos, medicamentos, contratação de profissionais de saúde e construção de infraestrutura, reduzindo os custos individuais para cada município envolvido.
 3. **Melhoria da Qualidade dos Serviços:** Compartilhar recursos pode permitir investimentos em tecnologia de ponta, treinamento de pessoal e implementação de melhores práticas, resultando em uma melhoria geral na qualidade dos serviços de saúde oferecidos aos cidadãos.
 4. **Integração de Serviços:** Os consórcios intermunicipais facilitam a integração e coordenação dos serviços de saúde entre os municípios envolvidos. Isso pode resultar em uma abordagem mais holística para a saúde pública, prevenção de doenças e gerenciamento de crises de saúde.
 5. **Fortalecimento Institucional:** Ao trabalhar juntos em questões de saúde, os municípios podem fortalecer suas instituições locais, desenvolver capacidades técnicas e administrativas e promover a cooperação e solidariedade entre as comunidades.
- Portanto, o CISMIP desempenha um papel fundamental na promoção de uma prestação de serviços de saúde mais eficiente, eficaz e equitativa para o município de Arceburgo, contribuindo para o bem-estar e a qualidade de vida de suas populações.

8 – AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2025 – DISPENSA Nº 31/2025

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21, após juntada do parecer jurídico nos autos, a Prefeita Municipal de Arceburgo, Sra. **MARGARETH OLIVEIRA ANACLETO** autorizou em ato próprio a realização do processo por dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso XI, da Lei 14.133/21.

9 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Desse modo, caracteriza-se a possibilidade de dispensa com fulcro no art. 75, inciso XI, da Lei 14.133/21:

" Art. 75. É dispensável a licitação:

.....

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

Diante de tais fatos, submetemos, contudo, à superior deliberação.

Para os fins e efeitos de direito, registre-se o presente, autuando-a e adotando-se as demais providências necessárias para adjudicação e homologação do processo.

Arceburgo, 02 de setembro de 2025.

22C Costa

VANESSA ROSA CAMPAGNOLI DA COSTA
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2025 – DISPENSA Nº 31/2025

CONTRATO 163/2025
PRC Nº 132/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCEBURGO-MG E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE PASSOS (CISMIP), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS, EXAMES ESPECIALIZADOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E CIRURGIAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO - MG

FORNECEDOR/VALOR TOTAL:

- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE PASSOS (CISMIP), inscrito no CNPJ de nº 01.208.567/0001-87, com sede à Rua Deputado Lourenço de Andrade, 604, Centro, no município de Passos, Estado de Minas Gerais, no valor de R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 02/09/2025 A 02/09/2026.

Publique-se. Arceburgo/MG, 02 de setembro de 2025.

Vanessa Rosa

Vanessa Rosa Campagnoli da Costa
Agente de Contratação